

LEI Nº 1.757, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Denomina loteamento situado em área de expansão do Bairro Alvorada II, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o loteamento objeto da matrícula nº 11.379 do CRI-Perdizes, aprovado pela Lei Municipal nº 1.748, de 24 de Agosto de 2010, denominado “*Residencial São João*”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes, 11 de Novembro de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal